## eSocial

Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial		
CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	
	QUÍMICOS	
	ARSÊNIO E SEUS COMPOSTOS	
01.01.001	Arsênio e seus compostos	
	ASBESTOS	
01.02.001	Asbestos (ou amianto)	
BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS		
01.03.001	Benzeno e seus compostos tóxicos (exceto os abaixo especificados, que constam expressamente no Anexo IV do Decreto 3.048/1999)	
01.03.002	Estireno (vinilbenzeno)	
BERÍLIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS		
01.04.001	Berílio e seus compostos tóxicos	
	BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	
01.05.001	Bromo e seus compostos tóxicos	
	CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	
01.06.001	Cádmio e seus compostos tóxicos	
	CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS	
01.07.001	Carvão mineral e seus derivados	
	CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	
01.08.001	Chumbo e seus compostos tóxicos	
CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS		

	Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial	
CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	
01.09.001	Cloro e seus compostos tóxicos (exceto os abaixo especificados, que constam expressamente no Anexo IV do Decreto 3.048/1999)	
01.09.002	Metileno-ortocloroanilina, MOCA® (4,4'-metileno-bis-(2-cloroanilina), MBOCA®)	
01.09.003	Bis (cloro metil) éter, clorometileter, (éter bis (clorometílico) ou éter metílico de clorometila), bisclorometil	
01.09.004	Biscloroetileter (éter dicloroetílico)	
01.09.005	Clorambucil (cloroambucil)	
01.09.006	Cloropreno	
	CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	
01.10.001	Cromo e seus compostos tóxicos	
DISSULFETO DE CARBONO		
01.11.001	Dissulfeto de carbono	
	FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	
01.12.001	Fósforo e seus compostos tóxicos	
IODO		
01.13.001	lodo	
MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS		
01.14.001	Manganês e seus compostos	
MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS		
01.15.001	Mercúrio e seus compostos	
NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS		

	Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial	
CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	
01.16.001	Níquel e seus compostos tóxicos	
	PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E SEUS DERIVADOS	
01.17.001	Petróleo, xisto betuminoso, gás natural e seus derivados	
	SÍLICA LIVRE	
01.18.001	Sílica livre	
	OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	
01.19.001	Butadieno-estireno	
01.19.002	Acrilonitrila	
01.19.003	1-3-butadieno	
01.19.004	Mercaptanos (tióis)	
01.19.005	n-hexano	
01.19.006	Diisocianato de tolueno (TDI)	
01.19.007	Aminas aromáticas	
01.19.008	Aminobifenila (4-aminodifenil)	
01.19.009	Auramina	
01.19.010	Azatioprina	
01.19.011	1-4-butanodiol	
01.19.012	Dimetanosulfonato (MIRELAN)	
01.19.013	Ciclofosfamida	

	Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial	
CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	
01.19.014	Dietiletil-bestrol	
01.19.015	Acronitrila	
01.19.016	Nitronaftilamina	
01.19.017	4-dimetil-aminoazobenzeno	
01.19.018	Benzopireno	
01.19.019	Beta-pbiscloromeropiolactona (beta-propiolactona)	
01.19.021	Dianizidina	
01.19.022	Dietilsulfato	
01.19.023	Dimetilsulfato	
01.19.024	Etilenoamina	
01.19.025	Etilenotiureia	
01.19.026	Fenacetina	
01.19.027	lodeto de metila	
01.19.028	Etilnitrosureia	
01.19.029	Nitrosamina	
01.19.030	Ortotoluidina	
01.19.031	Oximetalona (oxime-talona)	
01.19.032	Procarbazina	
01.19.033	Propanosultona	

	Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial	
CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	
01.19.034	Óxido de etileno	
01.19.035	Estilbenzeno	
01.19.036	Creosoto	
01.19.038	Benzidina	
01.19.039	Betanaftilamina	
01.19.040	1-cloro-2,4-nitrodifenil	
01.19.041	3-poxipro-pano	
	FÍSICOS	
	RUÍDO	
02.01.001	Ruído	
	VIBRAÇÕES	
02.01.002	Vibrações localizadas (mão-braço)	
02.01.003	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
02.01.004	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
02.01.005	Trabalhos com perfuratrizes e marteletes pneumáticos	
	RADIAÇÕES IONIZANTES	
02.01.006	Radiações ionizantes	
02.01.007	Extração e beneficiamento de minerais radioativos	
02.01.008	Atividades em minerações com exposição ao radônio	

	Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial	
CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	
02.01.009	Realização de manutenção e supervisão em unidades de extração, tratamento e beneficiamento de minerais radioativos com exposição às radiações ionizantes	
02.01.010	Operações com reatores nucleares ou com fontes radioativas	
02.01.011	Trabalhos realizados com exposição aos raios Alfa, Beta, Gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos	
02.01.012	Fabricação e manipulação de produtos radioativos	
02.01.013	Pesquisas e estudos com radiações ionizantes em laboratórios	
	TEMPERATURAS ANORMAIS	
02.01.014	Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria 3.214/1978	
	PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL	
02.01.015	Pressão atmosférica anormal	
02.01.016	Trabalhos em caixões ou câmaras hiperbáricas	
02.01.017	Trabalhos em tubulões ou túneis sob ar comprimido	
02.01.018	Operações de mergulho com o uso de escafandros ou outros equipamentos	
	BIOLÓGICOS	
03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
03.01.002	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos	
03.01.003	Trabalhos em laboratórios de autópsia, de anatomia e anátomo-histologia	
03.01.004	Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados	
03.01.005	Trabalhos em galerias, fossas e tranques de esgoto	
03.01.006	Esvaziamento de biodigestores	

Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial		
CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	
03.01.007	Coleta e industrialização do lixo	
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS		
04.01.001	Mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção	
04.01.002	Trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção	
OUTROS AGENTES NOCIVOS		
05.01.001	Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa	
AUSÊNCIA DE AGENTES NOCIVOS OU ATIVIDADES ESPECIAIS		
09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	